



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502
E-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2547/2004

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As ruas do loteamento denominado Residencial São Bento, passam a ter as seguintes denominações:

I – Loteamento Sea Port:

Avenida 1 – Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra;

Avenida 1-A – Avenida Presidente Jânio Quadros;

Rua 1 – Rua Regente Feijó;

Rua 2 – Rua Diamante; e

Rua 3 – Rua Presidente João B. Figueiredo.

II – Loteamento Ilha das Águas:

Rua 4 – Rua dos Istmos;

Rua 5 – Rua dos Oceanos;

Rua 6 – Rua dos Corais;

Rua 7 – Rua dos Golfos; e

Rua 17 – Rua dos Portos.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502
E-mail: pmsgab@uol.com.br

III – Loteamento Costa das Areias:

Rua 8 – Rua das Lagunas;
Rua 9 – Rua dos Recifes;
Rua 10 – Rua das Praias;
Rua 12 – Rua José A. Sontag;
Rua 13 – Rua das Ondas;
Rua 14 – Rua dos Arquipélagos;
Rua 15 – Rua das Falésias; e
Rua 16 – Rua das Marés.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
aos 07 de abril de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo